

BOLETIM INFORMATIVO Nº 003/2022

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20221000000179	SILVANIA DOS SANTOS MARINHO	KLJ2917/PB	V010001395	Cancelamento	ACOLHIDO
20221000000195	CAMILA BIDÔ DA SILVA	QSL7G73/PB	V010000186	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20221000000225	EUCLIDES ALVES NETO	DMA4J03/PB	V010001395	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20221000000209	MARIANO CABRAL	NQA2931/PB	V010007032	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 16 de novembro de 2022.